

II - É permitida a apresentação do candidato e breve explanação de seu plano de gestão por meio de vídeo disponibilizado no sistema eleitoral no momento da inscrição;

III - Os planos de gestão dos inscritos devem ser disponibilizados no sistema eleitoral para acesso a todos os segmentos acadêmicos que participam da escolha de Diretor, e de Vice-Diretor, quando houver.

Artigo 16 - Após o período de campanha dos inscritos fica vedada a propaganda utilizando quaisquer meios: Microsoft Teams, e-mail, redes sociais etc.

Artigo 17 - Na ocorrência de descumprimento dos termos da presente Instrução, caberá à Comissão Eleitoral Local reportar à Comissão Eleitoral Central para conhecimento, análise e manifestação conforme a pertinência.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE CONSULTA

Artigo 18 - A consulta à comunidade acadêmica será realizada por procedimento virtual, mediante sistema de votação disponibilizado pela Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por meio do link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>.

Parágrafo único - Caso não haja constituição de lista tríplice, deverá ser providenciada nova consulta no semestre subsequente.

Artigo 19 - Para a consulta, como eleitores deve-se observar o que segue:

I - Docentes:

a) Estão aptos a participar aqueles com contrato por tempo indeterminado e determinado que estejam ministrando aulas, bem como aqueles com contrato por tempo indeterminado com afastamento temporário de aulas na Fatec em que está ocorrendo o processo de consulta;

b) O Diretor da Unidade e o Vice-Diretor, quando houver, bem como os Coordenadores de curso da Fatec em que está ocorrendo o processo de consulta;

c) Aos docentes que se encontrem em licenças, afastamentos e/ou gozo de férias, fica facultado o direito à participação, não devendo ser convocados;

d) Os docentes com mais de uma matrícula na mesma Fatec participam uma única vez neste segmento;

e) Os docentes em licença nos termos da Deliberação CEETEPS n. 5, de 10-06-1997 (licença sem remuneração) não estão autorizados a participar.

II - Técnico-administrativos:

a) Estão aptos a participar aqueles em atividade na Fatec;

b) Aos técnico-administrativos que se encontrem em licenças, afastamentos e/ou gozo de férias, fica facultado o direito à participação, não devendo ser convocados;

c) Os técnico-administrativos em licença nos termos da Deliberação CEETEPS n. 5, de 10-06-1997 (licença sem remuneração) não estão autorizados a participar.

III - Discentes:

a) Estão aptos a participar aqueles matriculados nos Cursos Superiores de Tecnologia da Fatec no período do processo de consulta;

b) Os discentes matriculados em Cursos Superiores de Tecnologia, na modalidade a distância, participam no polo de apoio presencial de sua matrícula;

c) Os discentes com matrícula trancada não estão autorizados a participar.

§ 1º - Os docentes, discentes e técnico-administrativos que pertencerem a mais de um segmento poderão participar em cada um destes.

§ 2º - Estagiários e funcionários terceirizados ou de outros órgãos/instituições que atuem na Unidade de Ensino não podem participar.

§ 3º - Não será aceita participação por procuração e em trânsito.

§ 4º - Após inserção dos nomes e e-mails dos eleitores no sistema eleitoral, será gerado Relatório com informações dos eleitores por segmento: docente, técnico-administrativo e discente.

§ 5º - O sistema eleitoral enviará e-mail aos eleitores e será gerado Relatório com as informações necessárias ao exercício de direito de voto.

CAPÍTULO VIII

DA APURAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

Artigo 20 - Para a apuração, o sistema de votação deverá respeitar os seguintes pesos:

I - Docentes = 70% (setenta por cento);

II - Discentes = 15% (quinze por cento);

III - Técnico-administrativos = 15% (quinze por cento).

Artigo 21 - A apuração dos votos será realizada em reunião da Comissão Eleitoral Local via plataforma Microsoft Teams.

§ 1º - Findo o período de votação, será gerado Relatório de Contabilização de Eleição, pelo sistema de votação, com o registro da quantidade de votos de cada candidato por segmento e eleitores que não votaram.

§ 2º - A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos com inscrições deferidas e pelo atual Diretor da Unidade de Ensino, devendo, para tanto, ser disponibilizado a estes o link de acesso ao ambiente virtual.

§ 3º - A lista tríplice (três mais votados) será encaminhada à Congregação da Unidade, em ordem alfabética dos candidatos, acompanhada da ata de apuração dos votos e dos planos de gestão apresentados pelos respectivos integrantes da lista.

Artigo 22 - Integrarão a lista tríplice da consulta, os três docentes que obtiverem a maior média de votos apurados.

Artigo 23 - O critério de desempate deverá obedecer a seguinte ordem:

I - Maior tempo de atividade nas Fatecs do Ceeteps;

II - Maior titulação acadêmica.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24 - A divulgação do resultado será realizada na página eletrônica da Unidade e em suas dependências, conforme cronograma.

Artigo 25 - A Cesu providenciará publicação de Portaria com Cronograma Unificado a ser seguido pelas Comissões Eleitorais Locais das Fatecs e a Comissão Eleitoral Central responderá ao recurso em segunda instância, quando interposto.

Artigo 26 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores relativas ao assunto.

Artigo 27 - Os casos omissos deverão ser encaminhados, por e-mail, para a Comissão Eleitoral Central para que esta instrua a sua resolução na(s) instância(s) competente(s).

Portaria Cesu 04 de 16-09-2024

Estabelece as Faculdades de Tecnologia e o Cronograma Unificado para o Processo de Consulta à comunidade acadêmica, destinada à formação de lista tríplice, para a escolha de Diretor, e Vice-Diretor, quando houver, no 2º semestre de 2024.

O Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu, em atendimento à Deliberação CEETEPS 03/2008, bem como à Deliberação CEETEPS 31/2016, expede a presente **Portaria**:

Artigo 1º - O processo de consulta deve seguir as normas estabelecidas na Instrução Cesu 04 de 16-09-2024.

Artigo 2º - No 2º semestre de 2024, as seguintes Faculdades de Tecnologia - Fatecs realizarão o Processo de Consulta à comunidade acadêmica para a escolha de Diretor de Fatec, e de Vice-Diretor, quando houver: Fatec Catanduva, Fatec Guarulhos, Fatec Itu e Fatec Jales.

Artigo 3º - Fica estabelecido o seguinte Cronograma Unificado:

Etapa	Datas
Portaria do Diretor designando a Comissão Eleitoral Local	30/09/2024
Divulgação da abertura do Processo para escolha de Diretor	03/10/2024
Inscrições dos candidatos	07/10/2024 a 11/10/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	16/10/2024
Período para o pedido de reconsideração para a Comissão Eleitoral Local	17/10/2024 a 21/10/2024
Divulgação do resultado do pedido de reconsideração pela Comissão Eleitoral Local	24/10/2024
Período de interposição de recurso, no caso de indeferimento da reconsideração, em segunda instância, direcionado à Comissão Eleitoral Central	25/10/2024 a 31/10/2024
Divulgação do resultado do recurso pela Comissão Eleitoral Central	05/11/2024
Divulgação dos candidatos deferidos	07/11/2024
Período de campanha	08/11/2024 a 18/11/2024
Votação	19/11/2024 a 23/11/2024
Apuração dos resultados em reunião da Comissão Local, via plataforma Microsoft Teams	25/11/2024
Divulgação dos resultados e nomes dos escolhidos	27/11/2024
Envio da lista tríplice (três mais votados) para a congregação da Unidade, em ordem alfabética dos candidatos, acompanhada da ata de apuração dos votos e dos planos de gestão apresentados pelos respectivos integrantes da lista	28/11/2024
Encaminhamento da lista tríplice e o relatório da apuração para a Comissão Eleitoral Central	29/11/2024
Entrevistas realizadas pelo Gabinete da Superintendência	09/12/2024 a 17/12/2024
Designação pelo Diretor Superintendente	20/12/2024
Início do mandato do Diretor	01/02/2025

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Recursos Humanos

Despacho de Designação

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO SUBSTITUTO

DE 18-9-2024

DESIGNANDO

o Diretor(a) da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARATINGUETÁ - GUARATINGUETÁ - OP 106, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes, para PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, veiculado pelo Edital de Abertura n° 143/06/2024, Processo SEI n° 136.00142706/2023-25, publicado no DOE de 04/12/2023, Seção III, página 157, Disciplina: PLANO DE MARKETING do Curso: DESIGN DE MÍDIAS DIGITAIS, destinado a da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CARAPICULÍBA - CARAPICULÍBA - OP 143. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 207/2024 - URH)

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Unidade de Atividades Culturais

Unidade de Fomento à Cultura

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10.09.2024